



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.165 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O prefeito municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Planejamento e Desenvolvimento Territorial Urbano e Rural, nos termos da Lei Complementar 132 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Urbanismo – CMU, que será composta pelos seguintes membros, indicados pelos responsáveis dos referidos órgãos:

I – 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil do órgão responsável pela área de obras, trânsito e transporte e planejamento urbano;

Edson José de Souza Neto – Engenheiro Civil – Assessoria de Urbanismo

II – 01 (um) advogado do órgão responsável pela área jurídica;

Luiz Henrique Nunes Pinheiro Felipe – Coordenador de Acompanhamento Processual – Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – 01 (um) técnico do órgão responsável pela área de meio ambiente;

Rosa Helena Borges Peres – Engenheira Civil – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

IV – 01 (um) técnico do órgão responsável pela área do saneamento básico e abastecimento água potável;

Lorenza Cruz Botelho – Bióloga – DAEPA

V – 01 (um) técnico do órgão da saúde;

Paulo Roberto da Silva – Supervisor Setor de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde

VI – 01 (um) representante do CREA;

Paulo César Thompson

VII – 01 (um) representante da sociedade dos engenheiros;

Marcelízio Eustáquio Caixeta

VIII – 01 (um) representante do Poder Legislativo.

José Renaldo da Cunha

§ 1º - O mandato dos membros da CMU será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado e as renovações não poderão exceder à metade dos membros.

§ 2º - A CMU será presidida pelo representante eleito por seus pares.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Urbanismo terá as seguintes competências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – analisar e emitir parecer sobre os desdobramentos decorrentes da aprovação da Lei Complementar 132/2014;

II – elaborar as diretrizes para parcelamento e utilização do solo no município;

III – analisar os projetos de loteamento para sua aprovação;

IV – analisar e emitir parecer sobre a liberação de garantias de execução de infraestrutura;

V – analisar e dar parecer sobre as solicitações de concessão adicional nos parâmetros urbanísticos;

VI – analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos das decisões da Administração Municipal, referente à Lei Complementar 132/2014;

VII – propor medidas de aprimoramento da Lei Complementar 132/2014 e de sua aplicação;

VIII – analisar e emitir parecer sobre os casos omissos a Lei Complementar 132/2014.

Parágrafo Único - Os processos serão aprovados pelos órgãos municipais responsáveis.

Art. 3º - As decisões da Comissão Municipal de Urbanismo serão tomadas pela maioria simples, sendo exigido um quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 4º - Qualquer órgão da Administração Pública Municipal poderá solicitar a reunião da CMU, e nesta se fará representar, sem direito a voto.

§1º - A Comissão Municipal de Urbanismo poderá solicitar a presença de um representante de qualquer órgão da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º - O responsável técnico poderá apresentar defesa perante a
CMU.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de junho de 2015.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de
Patrocínio em 13/06/2015
pág. 22 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 15/06/2015 à dia 22/06/2015